



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete do 1º Vice-Presidente

Gabinete da Corregedoria

Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA GVP1/GCR/GVCR N. 1, 24 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho para Revisar e Atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

O 1º VICE-PRESIDENTE, O CORREGEDOR E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução pela [Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR n. 203, de 13 de setembro de 2021](#);

CONSIDERANDO o art. 3º-A, **caput**, da [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), segundo o qual o coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista poderá instituir grupo de trabalho;

CONSIDERANDO o art. 13 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização; e

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2023, expirou o prazo de funcionamento do grupo de trabalho instituído pela [Portaria Conjunta GVP1/GCR/GVCR n. 1, de 08 de fevereiro de 2022](#); e

CONSIDERANDO o Ofício n. GTEP/01/2024, que propõe a constituição de novo grupo de trabalho para dar prosseguimento às atividades de revisão e atualização do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria Conjunta institui o Grupo de Trabalho para Revisar e Atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, nos termos do artigo 3º, IV, da [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#).

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - o juiz do trabalho substituto Henrique Macedo de Oliveira; e

II - os servidores, com a respectiva lotação atual:

Judiciário; a) André Caixeta Colen, da Divisão de Projetos da Secretaria de Apoio

b) Ester Vieira de Assis, da 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

Judiciário; c) Gabriela Moraes Lopes, da Divisão de Projetos Secretaria de Apoio

Horizonte; d) Larissa Nunes de Andrade Oliveira, da 21ª Vara do Trabalho de Belo

e) Letícia Gressi Almeida Cunha Filgueiras, Oficiala de Justiça da Secretaria de Mandados Judiciais;

f) Marcos Antônio Garcia Júnior, Oficial de Justiça da Vara do Trabalho de Nanuque;

g) Mônica Fajardo dos Reis, da 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte; e

h) Paulo Sérgio Lage Riggio, Escritório de Planejamento e Projetos.

§ 1º O servidor André Caixeta Colen coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente a servidora Gabriela Moraes Lopes.

§ 2º A critério do coordenador, poderão ser convidados outros magistrados e servidores do Tribunal para contribuírem no desenvolvimento das atividades do grupo de trabalho.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - revisar e atualizar o Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução instituído pela [Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR n. 203, de 13 de setembro de 2021](#);

II - gerenciar os pedidos de informações, as dúvidas e as sugestões encaminhados pelos usuários do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

III - atender às solicitações da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista pertinentes à revisão e à atualização do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

IV - comunicar à Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista as modificações operadas no Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução;

V - apresentar relatório de atividades ao coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, sempre que solicitado; e

VI - analisar a necessidade de oferecimento de cursos de capacitação quanto às matérias pertinentes ao Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução.

Art. 4º Compete à coordenadora do Grupo de Trabalho:

I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer às reuniões, pessoalmente ou representada pela suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado; e

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado.

CAPÍTULO IV DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se à Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, que serão publicadas em até 10 (dez) dias úteis no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador 1º Vice-Presidente

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Corregedor

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO
Desembargador Vice-Corregedor